



## RESUMO EXECUTIVO

### 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES

#### TRIPARTITE 2026

**Data:** 12/03/2026.

**Local:** Sala de Reuniões da Gabinete da Secretaria Executiva/MS - Brasília/DF.

#### PARTICIPANTES DO PLENÁRIO DA TRIPARTITE

**MINISTÉRIO DA SAÚDE:** Adriano Massuda, Alisson Maciel de Faria Marques, André Luis Bonifácio de Carvalho, Ilano Almeida Barreto e Silva, Jerzey Timóteo Ribeiro Santos, Cícero Dedice de Góes Junior, Nelson Soares Filho, João Pedro Braga Felix, Priscilla Marys Limberger.

**CONASS presencial:** Jurandi Frutuoso, Rene Santos.

**CONASS online:** Diogo Demarchi, Rita Catanelli, Tânia Mara Coelho.

**CONASEMS presencial:** Hisham Mohamad Hamida, Mauro Guimarães Junqueira, Rodrigo Cesar Faleiro de Lacerda.

**CONASEMS online:** Adriana Moreira, Edivaldo Farias, Josiane de Oliveira, Michel Barth, Raphael Schlegel, Rodrigo Buarque.

**Disponível no link: -**

#### 1. ABERTURA DOS TRABALHOS

**00:00:36** – Adriano Massuda - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde (SE/MS).

##### Destques:

Adriano Massuda, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, iniciou a segunda reunião extraordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), cumprimentou os representantes do Conasems, Hisham Hamida, Presidente do Conasems e o Secretário-Executivo Mauro Guimarães Junqueira; Tânia Mara Coelho, Presidente do Conass e em seguida os representantes do MS. Informou que a Portaria GM/MS n. 7.307, de 25 de junho de 2025, foi objeto de dúvidas do Conass, para tanto propôs-se realizar em momento posterior uma reunião técnica para esclarecimento das dúvidas, com possibilidade de realização na segunda quinzena de março. Apontou que havendo consenso tripartite após a reunião a portaria poderá ser pactuada por meio de aprovação *ad referendum* na terceira reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) a realizar-se em março. O mesmo encaminhamento será dado ao item 2.4 da pauta, Minuta de Portaria que estabelece recurso a ser disponibilizado aos estados e municípios, destinado ao custeio dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas - Exercício de 2026.

#### 2. DISCUSSÕES E PACTUAÇÕES

**2.1. Minuta de Portaria que altera a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025.**



**Encaminhamento:** Realizar reunião com Conass e com Conasems para detalhamento dos pontos relevantes e esclarecimentos de dúvidas, a reunião deverá ocorrer na segunda quinzena de março de 2026. Havendo consenso tripartite após a reunião, a portaria poderá ser pactuada por meio de aprovação *ad referendum* na terceira reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) a realizar-se em março.

**2.2. Minuta de Portaria que altera a Portaria SAES/MS nº 3.633/2025 que dispõe sobre interveniência do Ministério da Saúde nos contratos celebrados pelos entes federados exclusivamente no âmbito da Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025 que instituiu o Programa Agora Tem Especialistas, disponibiliza minutas de contratos, e dá outras providências.**

**00:06:00** – Adriano Massuda - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde (SE/MS).

**00:06:26** – Hisham Mohamad Hamida - Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

**00:06:28** – Tânia Mara Coelho - Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass).

**Destaques:**

Adriano Massuda, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, contextualizou a proposta de portaria que altera a Portaria n. 3.633/2025, que dispõe sobre a interveniência do Ministério da Saúde nos contratos celebrados por entes federados, exclusivamente no âmbito da Lei n. 15.233/2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas.

Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conasems, pactuou a proposta.

Tânia Mara Coelho, Presidente do Conass, cumprimentou a todos e pactuou a proposta.

**Encaminhamento:** Pactuada a Minuta de Portaria que altera a Portaria Saes/MS nº 3.633/2025 que dispõe sobre interveniência do Ministério da Saúde nos contratos celebrados pelos entes federados exclusivamente no âmbito da Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025 que instituiu o Programa Agora Tem Especialistas, disponibiliza minutas de contratos, e dá outras providências.

**2.3. Minuta de Portaria que altera as Portarias SAES/MS nº 3.199, de 02 de setembro de 2025, Portarias SAES/MS nº 3.200, de 02 de setembro de 2025 e SAES/MS nº 3.245 de 09 de setembro de 2025, relativas ao funcionamento do Programa Agora Tem Especialistas.**

**00:06:47** – Adriano Massuda - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde (SE/MS).

**00:07:16** – Juliana Lujan - Diretora do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (Drac/Saes/MS).

**00:10:04** – Hisham Mohamad Hamida - Presidente do Conasems.

**00:10:10** – Juliana Lujan - Diretora do Drac.

**00:11:01** – René Santos - Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Conass.



**00:11:12** – Mauro Guimarães Junqueira - Secretário-Executivo do Conasems.

**00:11:41** – Juliana Lujan - Diretora do Drac.

**00:12:14** – Michael Luiz Diana de Oliveira - Assessor Técnico do Conasems.

**00:12:53** – Juliana Lujan - Diretora do Drac.

**00:13:13** – René Santos - Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Conass.

**00:13:25** – Juliana Lujan - Diretora do Drac.

**00:13:40** – Hisham Mohamad Hamida - Presidente do Conasems.

**00:14:05** – Michael Luiz Diana de Oliveira - Assessor Técnico do Conasems.

**00:15:06** – Tânia Mara Coelho - Presidente do Conass.

**Destques:**

Adriano Massuda, Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, anunciou a proposta de portaria que altera as Portarias n. 3.19/2025, n. 23.200/2025 e n. 3.245/2025, no âmbito da Saes/MS e relacionadas ao funcionamento do Programa Agora Tem Especialistas.

Juliana Lujan, Diretora do Drac, considerou que as alterações buscam atualizar nomenclaturas e padronizar conceitos, promovendo ajustes operacionais nas normativas. Destacou as principais mudanças, com unificação da tabela de referência de precificação dos procedimentos cirúrgicos, aplicáveis aos componentes de crédito e ressarcimento, com definição de percentual máximo de complementação federal para o procedimento principal, enquanto os procedimentos secundários e especiais permanecem com valoração conforme a tabela Sigtap. Assinalou que nos casos em que o percentual de complementação da unidade federada for zero, será aplicado percentual de 50% sobre o valor global da AIH ou Apac para fins de ressarcimento. Pontuou as adequações de redação, com atualizações de links e correção de referências normativas, além da substituição da expressão “componente cirúrgico” por “procedimentos cirúrgicos”. Relativo à Portaria n. 3.200/2025 esclareceu os ajustes relacionados ao uso do sistema de autorização, indicando a suspensão da obrigatoriedade de geração de números de autorização em sistema específico, mantendo o registro no sistema CMD para fins de controle e regulação. Finalizou ressaltando que a regulação permanece sob responsabilidade do gestor municipal, com necessidade de registro das informações de atendimento em tempo real para garantir transparência e controle da assistência.

Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conasems, solicitou esclarecimentos sobre a suspensão do CMD. Juliana Lujan, Diretora do Drac, respondeu que o CMD continuará sendo utilizado para o registro e acompanhamento dos atendimentos, em razão de reclamação advinda dos territórios quanto à necessidade de acessar um segundo sistema autorizador para gerar um número de autorização a ser utilizado no atendimento realizado pela carreta. Mencionou a dificuldade operacional e a opção por simplificar os



processos, de forma que os gestores locais passem a encaminhar diretamente a lista de espera dos pacientes para atendimento na carreta, que organizará os atendimentos com comprovação da realização de exame por meio da assinatura do paciente, confirmando o procedimento realizado. A ação simplificará o trâmite, uma vez que o gestor local considerará o próprio registro no CMD, valendo como autorização.

Renê Santos, Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Conass, questionou se o CMD terá tempo para execução e controle da regulação.

Mauro Guimarães Junqueira, Secretário-Executivo do Conasems, disse que tem que ficar claro que a regulação é do município e que o registro e a transparência da informação devem ser em tempo real para o gestor.

Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conasems, ressaltou que a regulação do atendimento é de responsabilidade do município, sendo este o ente responsável pela admissão do paciente no sistema. Assim, o acesso do usuário ao atendimento deve ocorrer por meio da regulação municipal. Enfatizou a importância de que o registro e a transparência das informações sobre os atendimentos ocorram em tempo real, permitindo o acompanhamento adequado pelo gestor. Assinalou que o registro posterior não é considerado adequado, pois compromete o controle e o monitoramento das ações realizadas. Reforçou que o fluxo deve garantir a regulação municipal do paciente e o registro imediato das informações, assegurando a rastreabilidade e a gestão adequada dos atendimentos.

Juliana Lujan, Diretora do Drac, esclareceu que a regulação dos atendimentos permanece sob responsabilidade do gestor municipal, com autorização normalmente ocorrendo por meio do sistema utilizado para esse fim (autorizador). No entanto, quando o gestor municipal encaminha a fila de espera do território, esse encaminhamento já é considerado como a autorização para realização dos atendimentos. Assim, o envio da lista de pacientes pelo gestor municipal passa a representar a validação da regulação no território, dispensando procedimentos adicionais de autorização, mantendo a responsabilidade do município sobre a indicação dos pacientes.

Michael Luiz Diana de Oliveira, Assessor Técnico do Conasems, destacou que a redação atual do texto pode gerar interpretação equivocada, pois sugere a suspensão da obrigatoriedade de registro da produção. No entanto, conforme esclarecido durante a discussão, essa não é a intenção da proposta. Diante disso, apontou a necessidade de ajuste na redação, de forma a deixar claro que o registro das informações continua sendo obrigatório. Lembrou que a manutenção desse registro é essencial para garantir a disponibilidade de dados para a gestão, bem como para a construção da série histórica de informações e o acompanhamento da história de saúde do cidadão.



Juliana Lujan, Diretora do Drac, reconheceu que a redação apresentada no texto não expressa de forma precisa a intenção da proposta, norteando o ajuste na redação para deixar claro que a medida se refere especificamente à utilização do programa autorizador para geração do número de autorização, evitando interpretações equivocadas sobre a suspensão de registros ou outras obrigações, objetivando maior clareza no fluxo de autorização e no entendimento da norma.

Renê Santos, Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Conass, apontou a necessidade de explicitar no texto que permanece mantida a obrigatoriedade do registro das informações, a fim de evitar interpretações equivocadas sobre possível suspensão dessa exigência.

Juliana Lujan, Diretora do Drac, apresentou a proposta de redação que prevê suspensão temporária da obrigatoriedade do número de autorização nos contratos assistenciais registrados no CMD, especificamente para a modalidade 3, viabilizando o fluxo operacional dos atendimentos, mantendo o registro das informações no sistema e garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conasems, apontou que a redação apresentada gera confusão de interpretação, pois indica a suspensão da obrigatoriedade do número de autorização, segundo o entendimento exposto, o texto dá a entender que a exigência está sendo retirada, o que não corresponde necessariamente à intenção da proposta. Diante disso, solicitou a revisão do texto, para evitar interpretações equivocadas e alinhar a redação ao objetivo real da medida.

Michael Luiz Diana de Oliveira, Assessor Técnico do Conasems, avaliou que o ajuste na redação torna o texto mais claro ao especificar que a suspensão se refere apenas à obrigatoriedade do número de autorização prévia, e não ao registro das informações. Destacou que a versão anterior mencionava a suspensão da obrigatoriedade de registro, o que poderia gerar interpretação equivocada, com a nova redação, fica explicitado que o que está sendo suspenso é somente a exigência da autorização prévia, garantindo maior clareza sobre o alcance da medida.

Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conasems, concordou com a pactuação com a alteração do texto. Tânia Mara Coelho, Presidente do Conass, considerou ter a dúvida esclarecida com a alteração da redação do texto e concordou com a pactuação.

**Encaminhamento:** Pactuada a Minuta de Portaria que altera as Portarias SAES/MS nº 3.199, de 02 de setembro de 2025, Portarias SAES/MS nº 3.200, de 02 de setembro de 2025 e SAES/MS nº 3.245 de 09 de setembro de 2025, relativas ao funcionamento do Programa Agora Tem Especialistas.

**2.4. Minuta de Portaria que estabelece recurso a ser disponibilizado aos estados e municípios, destinado ao custeio dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas - Exercício de 2026.**



**Encaminhamento:** Realizar reunião com Conass e com Conasems para detalhamento dos pontos relevantes e esclarecimentos de dúvidas, a reunião deverá ocorrer na segunda quinzena de março de 2026. Havendo consenso tripartite após a reunião, a portaria poderá ser pactuada por meio de aprovação ad referendum na terceira reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) a realizar-se em março.

**2.5. Minuta de Portaria que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.**

**00:15:55** – Adriano Massuda - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde (SE/MS).

**00:16:31** – Dayanne Kelly Leite de Azevedo - Coordenadora-Geral de Demandas de Órgãos Externos/FNS/SE/MS.

**00:19:34** – René Santos - Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Conass.

**00:20:14** – Hisham Mohamad Hamida - Presidente do Conasems.

**00:23:45** – Tânia Mara Coelho - Presidente do Conass.

**00:23:50** – Jurandi Frutuoso - Secretário-Executivo do Conass.

**Destques:**

Adriano Massuda, Secretário-Executivo do MS, anunciou a proposta de portaria que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026. Para apresentação do tema e esclarecimentos técnicos, foi concedida a palavra à representante do Fundo Nacional de Saúde.

Dayanne Kelly Leite de Azevedo, Coordenadora do FNS, apresentou a proposta de portaria que altera as regras relativas à execução de emendas de bancada estadual e de comissões permanentes do Congresso Nacional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para 2026. Informou que a minuta já foi discutida previamente em reunião do Grupo de Trabalho de Gestão da CT CIT, ocasião em que foram esclarecidos os principais pontos e realizadas adequações à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Destacou que a portaria incorpora diretrizes decorrentes de decisões do Supremo Tribunal Federal relacionadas à execução e à transparência das emendas parlamentares, bem como dispositivos previstos na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, especialmente no que se refere à análise de propostas e à caracterização de impedimentos de ordem técnica pelas secretarias finalísticas. Ressaltou que a norma mantém alinhamento operacional com a portaria que regulamenta as emendas individuais, compartilhando instrumentos como apresentação de beneficiários, plano de trabalho, submissão e análise de propostas no



sistema InvestSUS, além de procedimentos de execução e prestação de contas. Entre as medidas operacionais, destacou a abertura de contas específicas por meio da plataforma TransfereGov, permitindo maior rastreabilidade dos recursos, conforme determinação do STF. Por fim, informou que a portaria também contempla dispositivos relacionados a políticas prioritárias, com destaque para artigos que tratam da integração com o Programa Agora Tem Especialistas, permanecendo a equipe do FNS à disposição para esclarecimentos adicionais sobre a matéria.

René Santos, Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Conass, sugeriu ajuste no inciso II do art. 41 da minuta de portaria, que trata do prazo de até 30 dias para pagamento. A proposta busca explicitar melhor as situações em que podem ocorrer impedimentos técnicos que justifiquem eventual atraso no repasse de recursos. O encaminhamento sugerido é diferenciar os casos em que há contraprestação de serviços daqueles em que há adiantamento de recursos. Nos casos de contraprestação, foi ressaltado que o pagamento deve ocorrer em até 30 dias após a apresentação do serviço, independentemente de justificativas técnicas, uma vez que a prestação só ocorre após a devida contratualização e autorização. Já nas situações em que não há contraprestação imediata, o prazo de 30 dias poderá ser observado, salvo ocorrência de impedimento técnico devidamente justificado. Com o ajuste proposto para garantir maior clareza e segurança na execução e no pagamento dos serviços, foi registrado que a proposta foi considerada pactuada pelo Conass.

Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conasems, solicitou diferenciar as situações, garantindo que exceções ao prazo sejam restritas e devidamente justificadas tecnicamente. Nos casos de serviços contratualizados, o pagamento deve ocorrer em até 30 dias, sem justificativas posteriores, pois as condições devem ser previamente asseguradas. Já em casos sem contraprestação direta ou de adiantamento, admitem-se exceções, desde que justificadas. Com essas considerações, concordou pela pactuação. Apontou a necessidade de retomar a discussão sobre o percentual de aplicação das emendas parlamentares, conforme pactuado em portaria publicada no final do ano anterior. Recordou que havia sido estabelecido o percentual de 80/20, acompanhado de um cronograma progressivo de revisão até 2030, compromisso assumido junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) para aperfeiçoar o monitoramento e a destinação desses recursos. Sugeriu que o tema seja debatido previamente no âmbito tripartite antes da próxima reunião da CIT, com o objetivo de definir o novo percentual aplicável para 2026 e demonstrar o compromisso das três esferas de governo com o aprimoramento da gestão das emendas parlamentares.

Tânia Mara Coelho, Presidente do Conass, concordou com a pactuação.



Jurandi Frutuoso, Secretário-Executivo do Conass, propôs que após os ajustes técnicos necessários, permanecerá aberta a possibilidade de pactuação da matéria por *ad referendum*, sem necessidade de aguardar a reunião ordinária subsequente da CIT.

**Encaminhamentos:**

-Pactuada, mas com ajuste solicitado pelo Conass, Minuta de Portaria que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

-Discussão sobre o percentual de aplicação das emendas parlamentares, ocorrerá nas próximas semanas para que o tema possa ser deliberado na próxima reunião da CIT.

-Realizar reunião técnica com a diretoria do Conass no início da semana seguinte para tratar dos esclarecimentos pendentes relacionados à Portaria nº 7.307. Após os ajustes técnicos necessários, permanecerá aberta a possibilidade de pactuação da matéria por *ad referendum*, sem necessidade de aguardar a reunião ordinária subsequente da CIT.

-A Minuta de Portaria que estabelece recurso a ser disponibilizado aos estados e municípios, destinado ao custeio dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas - Exercício de 2026, integrará a reunião agendada para a segunda quinzena de março que será realizada com Conass e com o Conasems.

\*Os documentos, lista de presença, apresentação e resumo executivo estão disponíveis em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/articulacao-interfederativa/cit>